



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

CONTRATO Nº 1310.001/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL E DO OUTRO A EMPRESA G S COSTA – ME (PERUANNO), QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

PREÂMBULO – DAS PARTES

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 10100041/2022, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, em especial ao inciso III, do art. 25, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.745/0001-08, com sede administrativa na Rua Capitão Bernardino Souto, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Presidente a Sr. Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 071.804.504-13.

CONTRATADA: A empresa G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26, com sede no Loteamento Karina, nº 33, Centro, Paripueira-AL. CEP 57.935-000, neste ato representada pelo Sr. Gleydson Firmino da Silva, inscrito no CPF nº 019.929.574-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de CONTRATANTE e CONTRATADA celebram Contrato para apresentação artística, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é a contratação de atração do setor artístico, denominada G S COSTA – ME, representada pelo artista PERUANNO, conforme projeto básico vinculado a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A apresentação artística acontecerá em um evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro, no dia 14 de outubro de 2022, em alusão a comemoração do mês do servidor público, no município de Marechal Deodoro/AL, que ocorrerá no Povoado Pedras

CLÁUSULA TERCEITA – DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pela apresentação artística.

3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

3.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

- 3.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 3.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 Na hipótese de rescisão antes do término de um período, por qualquer uma das partes, estas só poderão fazê-lo mediante comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias da data, obrigando-se até então, cumprir integralmente as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente contrato é celebrado de conformidade com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Municipal de Ação Cultural do Município de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. ÓRGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1617 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0010 DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio
CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro
Marechal Deodoro/AL
www.marechaldeodoro.al.gov.br

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2022.10.13
10:12:38 -0300



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
Departamento de Licitações

1. FUNÇÃO: 13 CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, renunciando expressamente a qualquer outra, para dirimir as pendências em questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ajustadas e pactuadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Marechal Deodoro/AL, 13 de outubro de 2022.



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Presidente
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
CONTRATANTE

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2022.10.13
10:12:51 -0300

G S COSTA - ME,
Gleydson Firmino da Silva
CPF nº 019.929.574-36
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1310.001/2022**

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **G S COSTA - ME**, inscrita sob o CNPJ **16.642.064/0001-26**.

Objeto: Contratação do artista **PERUANO**

Fundamentação jurídica: no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666 de 1993.

Valor Total: **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022

Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL –
CONTRATANTE**

Gleydson Firmino da Silva

G S COSTA - ME – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:0FB90310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
3103.001/2022**

Partes: **PMMD** e **AM3 ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07.

Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 3103.001/2022, configurando em um acréscimo de Aprox. 7,40% da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo de aprox. 7,40% do valor do contrato, o que implica em um aumento de R\$ 65.649,52 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no valor do contrato, assim o valor total do contrato passará a ser R\$ 951.771,73 (novecentos e cinquenta e um, setecentos e setenta e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
AL – CONTRATANTE**

Otávio Vinício Rocha de Albuquerque Melo

AM3 ENGENHARIA LTDA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:1E4E9839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO AO
CONTRATO Nº 2107.003/2022**

Partes: **PMMD** e **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.905.197/0001-20.

Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2107.003/2022, configurando em um acréscimo de Aprox. 24,08% do valor do contrato, que implica em um aumento de

RS 55.011,75 (cinquenta e cinco mil, onze reais e setenta e cinco centavos) da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo de aprox. 24,08% do valor do contrato, assim o valor total do contrato passará a ser de R\$ 283.457,83 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do contrato fica prorrogada até o dia 02/12/2022, contados do encerramento da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 26 de setembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
AL – CONTRATANTE**

Deive Souza da Silva

**DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LIMITADA –
CONTRATADA**

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:3E5F04B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1404.001/2022**

Partes: **PMMD** e **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.905.197/0001-20.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do contrato fica prorrogado até 31/12/2022, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A Execução do contrato fica prorrogada até o dia 31/12/2022, contados do encerramento da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO –
AL – CONTRATANTE**

Deive Souza da Silva

**DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LIMITADA –
CONTRATADA**

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:AA0C95BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3008-
5/2021**

Partes: **PMMD** e a empresa **CAMACHO E SANTOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.729.642/0001-80.

Fundamento Legal: Art. 55 e Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O presente Instrumento de Apostilamento tem como objeto o reajuste do preço do contrato que tem o prazo da proposta superior a 1 (um) ano, de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.2. Com base no IPCA o reajuste será de 10,069240%.